

# Boletim do Professor

**Fique atento ao pagamento!!!** Os salários devem ser pagos até o 5º dia útil do mês, que ocorre na quinta-feira, 06 de junho. Caso isso não aconteça, informe imediatamente o sindicato.

## TST toma nova decisão a favor da atividade docente

Em 23/05, o TST aceitou recurso de uma professora de inglês e obrigou uma escola de idiomas a pagar os direitos coletivos previstos para a categoria. Apesar de registrada como docente, a empresa alegava que a trabalhadora não possuía habilitação legal para a função conforme o Artigo 317 da CLT. O argumento não funcionou.

A decisão a favor da professora foi da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST, apontando que a anotação na carteira e a "realidade da atuação" superavam a exigência da CLT. Pela decisão, a professora terá direitos reconhecidos como diferenças salariais de horas extras e multa decorrente do atraso no pagamento. Anteriormente, a professora já havia recorrido à quarta turma do TST, que negou seu recurso. "O mais importante é o exercício efetivo da atividade", destacou o ministro José Roberto Pimenta Freire em entrevista à Fepesp. Durante o julgamento do recurso, ele divergiu do relator e contestou a interpretação do Artigo 317. Ele foi designado relator do acórdão da decisão, que deverá ser publicada até a semana que vem. Cabe recurso à decisão, mas, se for apresentado, servirá apenas para a escola ganhar tempo, pois o resultado não pode ser revertido.

Fonte: FEPESP

## Em caso de gravidez, estabilidade vale no aviso prévio

A lei 12.812, de maio de 2013, altera da Consolidação das Leis do Trabalho e determina que a estabilidade de emprego, em caso de gravidez, vale também para o período de aviso prévio.

De acordo com o novo artigo 391-A da CLT:

" A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Confira [aqui](#) o Diário Oficial da União sobre a nova lei.

Fonte: SINPRO-SP

# De olho no calendário escolar no ano da Copa

Os professores devem ficar atentos às discussões sobre o calendário escolar de 2014. Isso porque não há qualquer motivo para que os direitos dos professores sejam desrespeitados devido a ajustes no calendário por conta dos jogos da Copa.

De acordo com parecer do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC em março deste ano, cabe aos sistemas de ensino estabelecer o calendário escolar em 2014, desde que preservados os 200 dias letivos. Ou seja: a LDB deve se sobrepor à Lei Geral da Copa. Veja o que diz o documento:

“O art. 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012 (Lei Geral da Copa) não se aplica em detrimento do art. 23 § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), justamente porque não o revogou e nem é norma específica do processo educacional brasileiro;”

Na avaliação da diretoria do SINPRO-SP, as escolas têm tempo de sobra para organizar o calendário do próximo ano dentro dos 200 dias letivos, fazendo os eventuais ajustes necessários por conta da data dos jogos e ainda respeitar os 30 dias de férias dos professores, nos termos do que estabelece a convenção coletiva da categoria em vigor da categoria.

## Calendário escolar e LDB

A LDB é flexível ao tratar do ano letivo. Ela se limita a definir o número mínimo de dias letivos (200, com pelo menos 800 horas anuais) e garantir que ele possa se ajustar às particularidades regionais e também ao projeto pedagógico.

Na rede privada de São Paulo, cada escola decide o número de dias letivos (nunca inferior a 200 no ano e 100, no semestre, se o curso for semestral) e como eles serão distribuídos durante o ano.

O sindicato acompanha de perto a questão e está à disposição dos professores e escolas para qualquer orientação que se faça necessária.



# Aprovada isenção de imposto de renda na PLR de até R\$6mil

Deputados e senadores aprovaram dias 21 e 28, respectivamente, a isenção de imposto de renda na participação nos lucros ou resultados (PLR) de até R\$ 6 mil. Valores superiores a R\$ 6 mil serão tributados por uma tabela específica, mais generosa do que o desconto progressivo aplicado mensalmente aos salários. A tributação passa a ser exclusivamente na fonte, como já ocorre com o 13º salário.

PLR anual	Alíquota	Parcela a deduzir do imposto
até R\$ 6.000,00	-	-
de R\$ 6.000,01 a R\$ 9.000,00	7,5 %	R\$ 450,00
de R\$ 9.000,01 a R\$ 12.000,00	15,0 %	R\$ 1.125,00
de R\$ 12.000,01 a R\$ 15.000,00	22,5 %	R\$ 2.025,00
acima de R\$ 15.000,00	27,5 %	R\$ 2.775,00

A isenção foi proposta pelo governo em dezembro de 2012, por medida provisória (MP 597). O conteúdo foi alterado pelos parlamentares e por isso a MP passou a tramitar como projeto de lei de conversão (PLV 07/2013). O texto aprovado vai agora à sanção presidencial.

## Mudanças

O texto original da medida provisória foi ampliado pelos deputados. Entre as principais mudanças, a obrigatoriedade de correção anual da tabela no mesmo percentual definido para os salários. Para 2014, esse reajuste está fixado em 4,5% (Lei 12.469).

Podem ser pagas até duas PLRs num único ano. Essa limitação já existia, mas a periodicidade entre as duas parcelas foi reduzida de seis para três meses. Nesse caso, a base de cálculo é a soma das duas parcelas. Por exemplo, duas PLRs de R\$ 5 mil cada caem na alíquota de 15%. Também foram feitas mudanças nas regras de negociação por empresa. A comissão de empregados e patrões deve ser paritária e precisa contar ainda com um representante indicado pelo sindicato dos trabalhadores. Na legislação atual, não há exigência de paridade.

Além disso, se a PLR estiver condicionada ao cumprimento de metas de produtividade, os patrões são obrigados a informar aos representantes dos trabalhadores dados sobre a empresa que possam contribuir para as negociações. É vedada a definição de metas sobre saúde e segurança do trabalho.

Os deputados também incluíram no projeto de conversão uma mudança que nada tem a ver com a tributação da PLR: a dedução mensal e na declaração de ajuste das contribuições de previdência complementar dos servidores públicos.

## Convenção Coletiva

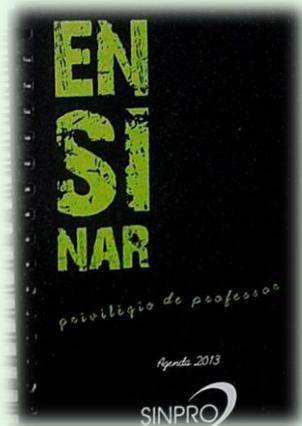
Os professores de educação básica serão diretamente beneficiados pela mudança, já que até outubro de 2014 todos receberão PLR de 24%. O direito está previsto na Convenção Coletiva.

No ensino superior, as negociações salariais ainda estão em curso e o pagamento de participação nos lucros ou resultados faz parte das reivindicações.

[Íntegra do PLV 07/2013](#)

Fonte: FEPESP

## NOVIDADES



### Professor, não deixe de buscar sua Agenda 2013

A agenda é feita por professores e para professores, tem a cara da nossa categoria do começo ao fim. Além do caderno de uso diário, há a sessão de Direitos, um guia indispensável para professores de Educação Básica e Ensino Superior. São dezessete temas, com orientações e dicas que vão desde a admissão do professor até a sua saída do local em que leciona. **Para os professores sindicalizados a agenda já está à disposição para ser retirada aqui no sindicato. – Av. Ana Costa, 145, em Santos - Para os demais professores, ao se sindicalizarem receberão também este instrumento de organização feito especialmente para a categoria. Então, não deixe de se sindicalizar. A união é importante para manter a força do Sindicato. Vamos mudar juntos.**

### SINDICALIZE-SE

A união é importante para manter este sindicato forte. E assim, podemos continuar a lutar pelos direitos da categoria. Professor, não deixe de se sindicalizar. O SINPRO Santos está aqui para apoiá-los. **Entre em nosso site e [sindicalize-se!](#)**

### DENÚNCIA

Professor, não deixe passar nenhuma irregularidade na instituição em que você ensina. Entre em contato com o SINPRO Santos e denuncie pelo [site](#) ou telefone: 3234-1071



twitter

facebook

### SINPRO SANTOS NAS REDES SOCIAIS

Para criar uma maior aproximação com você, professor, criamos uma página no [Facebook](#) e uma conta no Twitter. Estes novos meios serão mais uma ferramenta para deixá-los atualizados e manter contato com a categoria. Não deixe de acessar. [Facebook](#) e [Twitter](#)

## NOVIDADES

**e-Asas**

Cursos de Tecnologias Digitais para Educadores  
Até 35% de desconto para associados do SinPro-Santos!

(11) 2937-5111 [www.easas.blog.br](http://www.easas.blog.br)  
(13) 3301-2442 [www.easas.com.br](http://www.easas.com.br)

**Plano Professor**

SINPRO  
SANTOS

Unimed  
Paulistana

Planos com até  
**40%**  
de Desconto\*

**Mural** de recados no site do Sinpro Santos

Este espaço é destinado aos professores da Rede Privada para que sejam registradas denúncias de irregularidades e desrespeito aos direitos e às condições de trabalho dos professores.